CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE AMEAL

N.º 56/2026

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa;

Segundo outorgante: Associação Recreativa e Desportiva de Ameal, pessoa coletiva nº 501 368 124, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Carlos Miguel Mendes de Oliveira.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 07/09/2026, com base na Informação de 25/08/2026 (MGD n.º75609) e com registo sequencial de compromisso n.º 77869, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Recreativa e Desportiva do Ameal, para fazer face às despesas de organização da 3ª edição da Meia Maratona do Ameal.

Cláusula 2.ª
Obrigações do Município de Coimbra

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Associação Recreativa e Desportiva Ameal, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) como

contributo do Município para fazer face às despesas da organização da 3.ª edição da Meia Maratona do Ameal, com o Código de Centro de Custos 0402300;

2. Isenção de taxas no valor de 1623,60 euros, relativo ao apoio do Departamento de Polícia Municipal;
3. Promover a articulação necessária para a disponibilização de uma ambulância e respetiva tripulação no dia 27 de setembro, mediante disponibilidade;
4. Disponibilização de um pórtico, 80 grades metálicas, 3 rolos de fita sinalizadora, contentores do lixo para a zona da meta;

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Recreativa e Desportiva de Ameal

1. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
2. Elaborar a regulamentação técnica aplicável à prova;
3. Receber e tratar informaticamente as inscrições, no cumprimento das disposições legais aplicáveis, no que diz respeito à proteção de dados;
4. Fazer prova de Seguro desportivo, em conformidade com a legislação em vigor;
5. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até ao dia 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
6. Colaborar graciosamente com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações de interesse municipal;
7. Incluir o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2025/2026, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução

Cláusula 6.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que deverá ser formalizada até 30 de março de 2027, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o Segundo Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado.

O Município de Coimbra

ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA
Dados: 2026.09.30 19:27:19 +01'00'

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

Associação Recreativa e Desportiva do Ameal

(Carlos Miguel Mendes de Oliveira)

Assinado por: Carlos Miguel Mendes de Oliveira
Num. de Identificação: BI13945738
Data: 24-09-2026 12:49:18 +01:00

CHAVE MÓVEL

Min. : IV
Elab. : IV
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto